



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a Contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que for necessário à sua aquisição.

A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006.

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Medicilândia, de forma continuada a complementar a assistência à saúde.

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeros patologias, assim sendo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas continuada é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas unidades de saúde do município de Medicilândia, bem como no hospital municipal e emergência municipal.

Considerando que a secretaria municipal de saúde de Medicilândia ainda não possui capacidade instalada para realizar todos os exames especializados de análises clínicas advindos do município, ficará a cargo da empresa contratada suprir esta carência.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de contratar empresas especializadas em exames laboratoriais para dar continuidade aos serviços prestados pelo fundo municipal de saúde de Medicilândia.

A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente corona vírus (COVID-19). Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, apresente aquisição visa entender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países. Acresce, ainda, que a presente contratação encontrasse amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926,



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo corona vírus. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020. Sendo assim, essa concentração/prestação dos serviços é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do corona vírus (COVID-19).

A presente contratação não é de natureza continuada.

Medicilândia-PA, 04 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia